



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 Processo nº 48/2022

**Dispensa Art. 24, II Lei 8.666/93 - Prorrogação cf. Art. 57, II da Lei 8.666/93**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COMPUNews PEDREIRA COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.938.591/0001-62, sediada na Av. Presidente Costa e Silva, 171, Vila Monte Alegre, Pedreira – SP., neste ato representada por **MARCO ANTONIO BETIOL**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 10.184.694 e CPF nº 024.827.688-37, domiciliado na Rua José Augusto Cau, nº 331, Vale Verde, na cidade de Pedreira/SP, CEP nº 13.920-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 06/2022 e seu respectivo aditivo de julho/2023, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE E REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA E SERVIÇOS DE BACKUP DE DADOS NA NUVEM.**

**Cláusula Primeira:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “4.2.” do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 01.08.2025 à 31.07.2026**, nos termos da Lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda:** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 14.145,36 ( quatorze mil centos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 1.178,78 (mil centos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)** cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação, mediante emissão de notas fiscais da prestação de serviços.

*Parágrafo único:* Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

**Cláusula quarta:** As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 01 de agosto de 2025.

(TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022)

**João Rafael Cavenaghi**  
Presidente

**Leonardo Henrique Cirino**  
1ª Secretário

**João Paulo Paulella**  
2º Secretário

**COMPUNews PEDREIRA COMÉRCIO DE  
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA  
P/ MARCO ANTONIO BETIOL  
CONTRATADO**

**Testemunha 1**  
Nome: **Patrícia Camilotti Steula**

**Testemunha 2**  
Nome: **Ana Rita Eccel Sartori**